



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 19/06/2017

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia

- Matérias para Ordem do Dia:

Veto Total nº 002/2017

Autoria do Poder Executivo

Veta Totalmente o Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do vereador Joacir Testa.

Votação única

Parecer nº 063/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer favorável ao Veto Total nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Resolução nº 004/2017

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013, e suas alterações posteriores.

1ª votação

Parecer nº 068/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2017, de autoria da Mesa Diretora.

Projeto de Resolução nº 005/2017

Autoria da Mesa Diretora

Promove alterações na Resolução nº 006/2011, e suas alterações posteriores.

1ª votação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Parecer nº 069/2017

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara Parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 005/2017, de autoria da Mesa Diretora.

Parecer nº 016/2017

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 005/2017, de autoria da Mesa Diretora.

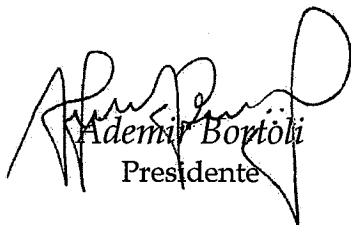
Parecer nº 008/2017

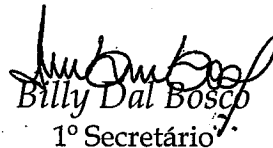
Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara Parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 005/2017, de autoria da Mesa Diretora.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Junho de 2017.


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário

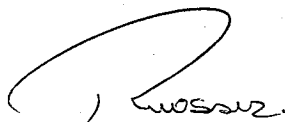
VETO TOTAL Nº 002/2017

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, amparada no que preceitua o §2º do art. 38, da Lei Orgânica do Município - LOM resolve **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do Vereador Joacir Testa.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 17 de maio de 2017.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

05.06.17
JMT



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

RAZÕES DO VETO TOTAL

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O princípio da independência e harmonia dos Poderes está expressamente estabelecido no art. 2º da Constituição Federal. Ao organizarem-se, portanto, Estados e Municípios estão obrigados a reproduzir em suas Leis maiores o princípio da separação dos Poderes, bem como a efetivamente respeitá-lo no exercício de suas competências.

Na concretização deste princípio, a Constituição Federal previu matérias cuja iniciativa legislativa reservou expressamente ao Chefe do Poder Executivo. A Constituição Estadual reproduziu esse regramento, no que era cabível. Assim, está previsto no art. 9º da Constituição do Estado de Mato Grosso:

“Art. 9º. São Poderes do Estado, independentes, democráticos, harmônicos entre si e sujeitos aos princípios estabelecidos nesta Constituição e na Constituição Federal, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único. É vedada a qualquer dos Poderes a delegação de competência.”

Passando-se à análise do Projeto de Lei nº 016/2017, inicialmente, urge ressaltar que é verticalmente incompatível com o nosso ordenamento constitucional por violar o princípio da separação dos poderes. Cabe exclusivamente ao Poder Executivo do Município definir a destinação dos valores auferidos com a alienação de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

No presente caso, pretende-se, através do referido projeto de lei alterar a redação do art. 5º da Lei nº 1687/2012, indicando a forma como deverá ser investido o dinheiro público recebido com a venda do imóvel denominado de área R06/A.

Assim, quando o Poder Legislativo do Município edita Lei para definir a aplicação do dinheiro público, como ocorre, no caso em exame, ante a pretensão parlamentar em determinar a forma como deverão ser investidos os valores auferidos com a alienação de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade da Administração Pública, violando o princípio da separação de poderes. Observa-se que o Poder Legislativo impôs obrigação ao Poder Executivo de adquirir um imóvel, e ainda, edificar um novo cemitério municipal.

Definir onde e como deverá o dinheiro público ser investido é atividade nitidamente administrativa, representativa de atos de gestão, de escolha política para a satisfação das necessidades essenciais coletivas, vinculadas aos Direitos Fundamentais, privativa do Poder Executivo. Cabe essencialmente ao Poder Executivo, e não ao Legislativo, deliberar a respeito

da conveniência e oportunidade de se realizar o ato administrativo discricionário em benefício da população. Trata-se de atuação administrativa que decorre de escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.

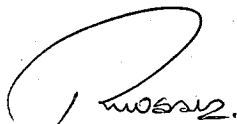
Nesse sentido, cabe a lição de Nelson Nery Costa:

“A divisão de poderes fundamenta-se, então, em três elementos: primeiro, a especialização funcional, isto é, cada órgão é especializado no exercício de uma função principal; o segundo, a independência orgânica, representada pela autonomia política, administrativa e financeira de cada órgão; e o terceiro, o sistema de freios e contrapesos, que faz com que cada Poder Político fiscalize o outro e tenha funções diversas de sua especialização funcional”. (Direito Municipal Brasileiro, 5ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 2012, pag. 144).”

Trata-se assim, portanto, o referido Projeto de Lei nº 016/2017 inconstitucional por afronta às normas da Constituição Estadual de Mato Grosso, em especial, as que consagram o princípio constitucional da separação dos poderes, visto que a inclusa proposta invade, de forma indevida, esfera que é própria da atividade do Poder Executivo.

Por tais razões, amparadas na exposição supra, não nos resta outra alternativa senão **VETAR TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do Vereador Joacir Testa, pela inconstitucionalidade da propositura, decorrente da violação da regra de separação dos poderes prevista na Constituição do Estado de Mato Grosso e aplicável aos Municípios.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 063/2017

Ao: Veto Total nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de junho de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Veto Total nº 002/2017, de autoria do Poder Executivo, que "Veta totalmente o Projeto de Lei nº 016/2017, de autoria do vereador Joacir Testa".

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Favorável a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

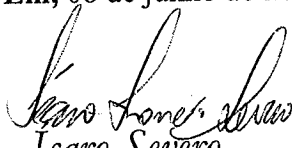
Voto do(a) Relator(a): CONTRÁRIO

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de junho de 2017


Gilvan Branção
Presidente


Icaro Severo
Relator


Joaninha
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004</u> / <u>2017</u>
--	---	-----------------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 4º da Resolução nº 003/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º São os seguintes os órgãos de coordenação e assessoramento da Câmara Municipal:

I – Secretaria Geral – SGE, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Procuradoria Jurídica – PJU;
- b) Secretaria Legislativa – SLE;
- c) Secretaria do Gabinete da Presidência – SGP;
- d) Secretaria de Administração e Finanças – SAF.

II – Secretaria de Controle Interno – SCI.

III – Procuradoria Jurídica – PJU, que conta com a seguinte unidade subordinada:

- a) Assistência Jurídica – ASSJU.

IV – Secretaria Legislativa – SLE, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Divisão Legislativa Mirim – DILEM, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor Legislativo Mirim – SELEMI.
- b) Divisão de Assuntos Legislativos – DIALE, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Assistência Parlamentar – APARL.
- c) Divisão de Informações e Documentação – DINDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004/2017</u>
--	---	--------------------

Autor: MESA DIRETORA

V – Secretaria do Gabinete da Presidência, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Ouvidoria Parlamentar – OUVI.
- b) Departamento de Comunicação – DECO.


VI – Secretaria de Administração e Finanças, que conta com as seguintes unidades subordinadas:

- a) Departamento de Administração de Rede – DEAR;
- b) Departamento de Compras e Licitações – COLI, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Compras – SECOMP.
- c) Divisão de Serviços Gerais – DISEG, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Serviços Gerais – SESERG.
- d) Divisão de Atendimento – DATEN, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Atendimento – SEATEN.
- e) Divisão de Operação e Manutenção de Programas – DOMPR;
- f) Divisão de Recursos Humanos – DIRHU;
- g) Divisão de Almoxarifado – DIVAL, com a seguinte unidade subordinada:
 1. Setor de Almoxarifado.
- h) Divisão de Patrimônio – DIPAT.”


Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

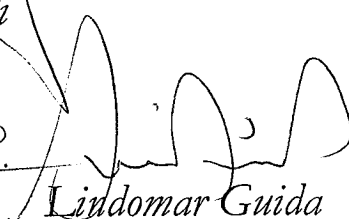
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT
Em,


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lehnon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>004/2017</u>
--	---	--------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

A presente propositura promove modificações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A matéria em comento encontra respaldo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e visa transformar em departamento a Divisão de Compras e Licitação.


Contamos com o apoio dos demais pares na aprovação deste projeto.


Ademir Bortoli
Presidente


Baby Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2017, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de junho de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 004/2017, de autoria da Mesa Diretora**, que "Promove alterações na Resolução nº 003/2013, de 10 de abril de 2013 e suas alterações posteriores."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de favorável a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

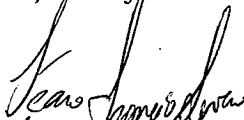
Voto do(a) Relator(a): Favorável

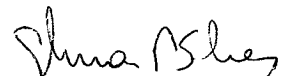
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de junho de 2017


Brândão
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005 / 2017</u>
--	---	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Promove alterações na Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º Transforma a Divisão de Compras e Licitações em Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º Altera a nomenclatura e reclassifica no Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Sinop o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitações, que passa a vigorar como Chefe do Departamento de Compras e Licitações, referência CC-07.

Art. 3º Os anexos I e II (Quadro Comissionado e Lotacionograma Geral) da Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I QUADRO COMISSIONADO

GRUPO DE CHEFIA				
VAGAS	FUNÇÕES	HORAS	REQUISITOS	REF.
01	Chefe do Departamento de Compras e Licitações	40	Livre Nomeação	CC-07

ANEXO II LOTACIONOGRAMA GERAL

CARGO	EFETIVO	COMISSÃO	TOTAL
Chefe do Departamento de Compras e Licitações		01	01

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2017.

Encaminhado a Comissão de Legislação e Jurisprudência
Encaminhado a Comissão de Administração e Serviços
Encaminhado a Comissão de Orçamento e Finanças
Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 05/06/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

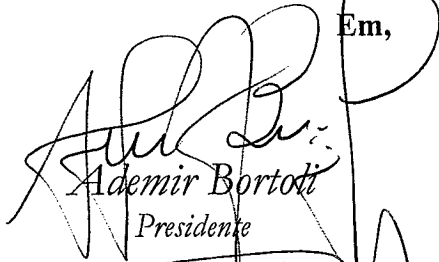
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005/2017</u>
--	---	--------------------

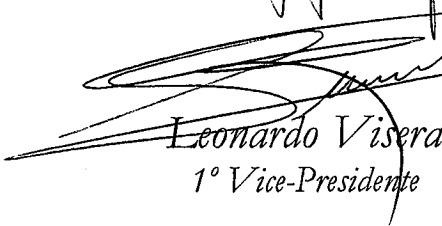
Autor: MESA DIRETORA

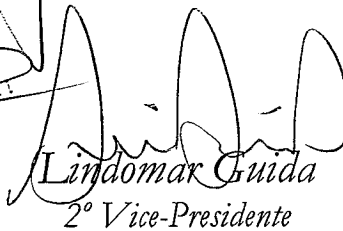
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir Bortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony/Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>005 / 2011</u>
--	---	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

MENSAGEM AO PROJETO

Senhores Vereadores:

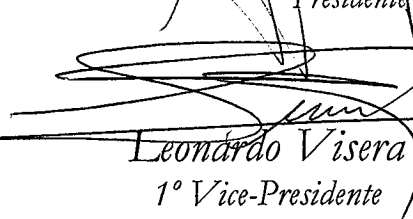
A presente matéria visa promover alterações na Resolução nº 006/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Poder Legislativo.

As alterações encontram amparo legal no inciso VII do artigo 27 e no inciso II do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso III do artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis e visam transformar em departamento a Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal.

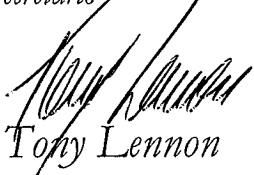
Diante do exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação desta matéria.


Ademir Bortoli
Presidente


Bely Dal Bosco
1º Secretário


Leonardo Visera
1º Vice-Presidente


Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tony Lennon
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

GERAÇÃO DE DESPESA DE CARATER CONTINUADO

EVENTO: ALTERAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPAS E LICITAÇÕES PARA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SINOP.

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO ART. 16 I E PARAGRAFO 2º DA LRF

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017 - A PARTIR DE 04/2017

CATEGORIA	VALOR DA ALTERAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDOR COMISSIONADO (01)	2.087,60	2.087,60	18.788,40
TOTAL GERAL (01)	2.087,60	2.087,60	18.788,40

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 – Previsão de reajuste 10%

CATEGORIA	VALOR DA ALTERAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDOR COMISSIONADO (01)	2.296,36	2.296,36	27.556,32
TOTAL GERAL (01)	2.296,36	2.296,36	27.556,32

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019 – Previsão de reajuste 10%

CATEGORIA	VALOR DA ALTERAÇÃO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
SERVIDOR COMISSIONADO (01)	2.526,00	2.526,00	30.312,00
TOTAL GERAL (01)	2.526,00	2.526,00	30.312,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

MEMORIA DE CÁLCULO:

PARA 2017: VALOR MENSAL ALTERADO R\$ 2.087,60 R\$ Valor Anual =
R\$ 18.788,40

PARA 2018: VALOR MENSAL ALTERADO R\$ 2.296,36 R\$ Valor Anual =
R\$ 27.556,32

PARA 2019: VALOR MENSAL ALTERADO R\$ 2.526,00 R\$ Valor Anual =
R\$ 30.312,00

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

ART. 17, parágrafo 1º da LRF

CODIGO	FONTE DE RECURSOS NATUREZA DE DESPESA	2017
01.031.0010.2001	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	7.310.000,00

3. DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS


ART. 17, PARAGRAFO 2º E PARAGRAFO 4º DA LRF

EVENTO: AUMENTO DA RECEITA

FONTE DE RECURSOS	2018	2019
Aumento da Transferência de Duodécimo	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
TOTAL	8.041.000,00	8.845.100,00

O aumento da transferência de duodécimo se deve a projeção de arrecadação do município que consequentemente resulta em um repasse maior a este Poder Legislativo.

Sinop-MT, 28 de março de 2017


Priscilla Vieira Leitzke
Contadora
CRC/MT 006985/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 069/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 005/2017, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de junho de 2017, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 005/2017, de autoria da Mesa Diretora, que "Promove alterações na Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores."**

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

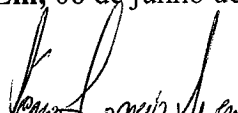
Voto do(a) Relator(a): Favorável

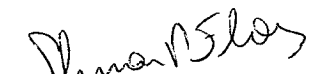
Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de junho de 2017


Brando
Presidente


Ícaro Severo
Relator


Joaquina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 016/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 005/2017, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de junho de 2017, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 005/2017, de autoria da Mesa Diretora**, que “Promove alterações na Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Acessar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: Favorável

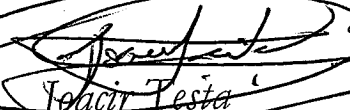
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de junho de 2017


Profª Branca
Presidente


Jacir Testa
Relator


Leonardo Visera
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 008/2017

Ao: Projeto de Resolução nº 005/2017, de
autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 08 de junho de 2017, os membros da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 005/2017, de autoria da Mesa Diretora**, que "Promove alterações na Resolução nº 006/2011 e suas alterações posteriores."

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de Aceitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

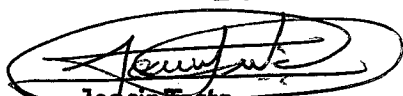
Por todas as razões e análise da matéria em tela, a Comissão é Favorável ao trâmite normal da matéria perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: _____

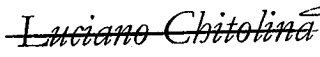
Voto do(a) Relator(a): Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o Parecer.


Joacir Testa
Vereador - PDT
Presidente Substituto(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de junho de 2017


~~Luciano Chitolina~~
~~Presidente~~


Leonardo Visera
Relator


Hebevaldo Costa
Membro